

PE/17

599

JUST 12 INST UND RAJA 0044297 14/OUT/2019 16:14

Ao Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, MG.

Processo número: 2627773-42.2011.8.13.0024

ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA, nomeado Administrador judicial no processo acima, Ação de Falência requerida por DISTRIBUIDORA DE CARNES GRANDMINAS LTDA, em face de ORGANIZAÇÕES CARLOS LUZ LTDA, que tramita perante a secretaria desta 2ª Vara Empresarial, vem, expor e requerer o que se segue.

Conforme se vê dos autos (f. 577/579), considerando que já houve apresentação do Relatório das causas da falência a que alude a alínea "e" do inciso III do caput do art. 22, artigo 186 da Lei 11.101/2005; que os únicos bens arrecadados são antigos, sem valor comercial e de difícil alienação e que o leiloeiro indicado nos autos não logrou êxito na venda dos bens; que ainda que alienados, eventual valor da venda não teria o condão de satisfazer sequer as custas do processo, que dirá o passivo tributário, bem como dos demais créditos, não havendo portanto perspectiva de pagamento sequer das despesas do processo, e especialmente dos credores da massa, restando configurado nos autos assim a ausência/insuficiência de ativo para satisfação do passivo, bem como das despesas do processo, requereu o administrador judicial da massa a abertura de vista geral aos credores, bem como ao Ministério Público para que se manifestem e apresentem eventual oposição ao encerramento do presente feito como falência frustrada, indicando-se desde já, em caso de oposição, eventuais meios para o regular prosseguimento da falência visando a satisfação dos credores da massa.

Sobreveio então aos autos o despacho de f. 580:

Vistos, etc.

Dê-se vista aos credores e Ministério Público, sucessivamente, para que se manifestem e apresentem eventual oposição ao encerramento do feito como falência frustrada.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.

Devidamente intimado, o Zeloso membro do Órgão Ministerial compareceu aos autos (f. 582) opinando pela doação de bens a uma entidade beneficente e ressaltando que "a falência não poderá ser encerrada antes de se conferir um destino aos bens da massa":

Em face dos argumentos expostos pelo administrador judicial sobre as tentativas frustradas de venda direta dos bens, aliados à declaração do leiloeiro de fls. 581, esse órgão requer, primeiramente, que a administração da massa providencie a doação de tais bens a uma entidade beneficente, devidamente regularizada, juntando recibo nos autos.

Ressalta-se que a falência não poderá ser encerrada antes de se conferir um destino aos bens da massa, que não poderão ficar em poder do leiloeiro ou do administrador judicial.

E não obstante as tentativas de alienação dos bens, conforme foi requerido pelo leiloeiro (f. 581), este não logrou êxito na venda dos bens, conforme informado às f. 596, considerando que os bens são antigos, "estão obsoletos e tem pouco valor comercial, sendo portanto de difícil alienação.

Por outro lado, conforme se verifica de f. 594, restou noticiado nos autos a necessidade de retirada, com urgência, dos bens do local onde se encontram depositados, e conforme informado pelo administrador judicial às f. 597, os bens foram arrecadados do local no qual se encontram guardados, visando o atendimento do requerimento de f. 594, e **doados a uma entidade beneficente**, conforme sugerido pelo Ministério Público às f. 582 - Rebido de doação dos bens para a Associação Diaconia da Pessoa Idosa - ADPI, em anexo.

Assim, considerando que já houve a destinação dos bens, conforme sugerido pelo órgão Ministerial às f. 582, considerando que não houve apresentação de oposição ao encerramento do feito como falência frustrada, **reiterando o administrador judicial os argumentos de f. 577/579**, na qual demonstrou que não se vislumbra a viabilidade do prosseguimento do feito e continuidade de atuação da máquina judiciária, administrador judicial, ministério público e prática de atos processuais em busca de um resultado que já se sabe inócuo e ineficaz, e considerando a dispensa de apresentação de contas face a inexistência de ativos e que atendidas as recomendações do Ministério Público (f. "582"), **pugna o administrador judicial pelo regular prosseguimento do feito com a prolação de sentença de encerramento do presente feito como falência frustrada.**

E proferida sentença, considerando a penhora no rosto dos autos de f. 583, entende o administrador, salvo melhor juízo, pela necessidade de expedição de ofício dirigido ao Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, MG - **PROCESSO Nº 2962204-29.2011.8.13.0024, cientificando-o do encerramento do presente feito como Falência Frustrada.**


ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA
ADMINISTRADOR JUDICIAL

OAB/MG: 27.970


602
7

RECIBO DE DOAÇÃO DE BENS.

ASSOCIAÇÃO DIACONIA DA PESSOA IDOSA - ADPI inscrita no CNPJ sob o número 22.843.380/0001-69, com endereço na Rua Armento Marçal Moura nº 34 - Bairro Fonte Grande - Contagem - MG - CEP: 32.073-510, declara, para todos os fins de direito, que recebeu de ALANO OTAVIANO DANIAS MORAIS Administrador judicial nomeado nos autos da Ação de Falência da MASSA FALIDA DE ORGANIZAÇÕES CARLOS LUI LIDA, que tramita perante a secretaria desta 2ª Vara Empresarial, Processo número: 2627773-42-2011.8.13.0024, os bens abaixo relacionados, que foram arrecadados nos autos do referido processo de falência, cuja doação foi sugerida pelo Ministério Público.

- 02 Balcões de self service para pratos quentes e para pratos frios
- 01 forno elétrico Dako
- 01 fritadeira elétrica
- 01 balança
- 01 freezer horizontal
- 01 geladeira
- Diversos itens pequenos como panelas, chapas, pratos, vasos, xícaras, mesa de canto, gaveta, etc.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2019.


ASSOCIAÇÃO DIACONIA DA PESSOA IDOSA - ADPI
CNPJ: 22.843.380/0001-69

(22.843.380/0001-69)
ASSOCIAÇÃO DIACONIA
DA PESSOA IDOSA - ADPI
Rua Armento Marçal Moura nº 34
Bairro Fonte Grande - Contagem - MG
CEP: 32.073-510
FONTE: 34 - 1301



CONCLUSÃO

Aos 18/10/2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, do que para constar lavrei este.
P/ Escrivão, _____

Processo nº 0024.11.262.777-3

Vistos, etc...

Dê-se vista ao Ministério Público sobre petição do Administrador Judicial às fls. 599/602.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.


Bel. Adilon Cláver de Resende
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1) Recebi estes autos em 23/10/2019
- 2) Enviei ao D.J. em -/-/2019
- 3) O D. J. Publicou em -/-/2019

A Escrivã _____

VISTA

Aos 23 de 10 de 19

Abro vista destes autos nº ao(s) Sr.(s) _____

(A) Escrivão/_____



604
3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte - MG.

Autos nº: 0024.11.262.777-3

Massa Falida de Organizações Carlos Luz Ltda.

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de processo de falência de Organizações Carlos Luz Ltda., cuja quebra ocorreu em 03 de setembro de 2014, com incidência da Lei nº 11.101/05.

Após apresentação, pelo administrador judicial, da exposição circunstanciada, ele requereu o encerramento da falência em face da ausência de apuração de ativo (os bens arrecadados foram doados em face da inexistência de valor econômico).


É o sucinto relato.

O presente processo de falência deverá ser saneado para que possa ser encerrado, cumprindo todas as etapas exigidas pela Lei.

Quanto a isso, verifico que o Quadro Geral de Credores ainda não foi consolidado (fls. 311 e manifestação do administrador de fls. 565), com desrespeito aos artigos 22, I, f c/c artigo 7, §2º da Lei 11.101/05, ou seja, deverá ser publicado edital contendo a relação de credores consolidada pelo administrador judicial, o qual deverá ter a homologação do Juízo.



CONCLUSÃO

Aos 29/10/2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, do que para constar lavrei este.
P/ Escrivão, 

Processo nº 0024.11.262.777-3

Vistos, etc...

1- Tratam os autos da Falência de Organizações Carlos Luz Ltda.

2- Após apresentação de exposição circunstanciada, o Administrador Judicial pugnou pelo encerramento da falência, uma vez que não foram apurados ativos em favor da massa, sendo os bens arrecadados doados em face da inexistência de valor econômico.

3- Intimado, o Ministério Público, em seu parecer de fls. 604/604-v, sustentou que o processo deverá ser saneado para que possa ser encerrado, devendo serem cumpridas todas as etapas exigidas pela Lei, não tendo o Administrador Judicial consolidado o Quadro Geral de Credores, sendo tal ato imprescindível, pois a despeito de não ter sido apurado qualquer ativo, os falidos ficam responsáveis pelo passivo consolidado na falência.

4- Razão assiste ao Ministério Público.

5- Assim, intime-se o Administrador Judicial para que providencie a consolidação do Quadro Geral de Credores, para que este seja posteriormente homologado por este Juízo e publicado.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019.


Bel. Adilon Cláver de Resende
Juiz de Direito

86171

606

Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG.

Processo número: 2627773-42.2011.8.13.0024

ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA, nomeado Administrador judicial no processo acima, Ação de Falência requerida por DISTRIBUIDORA DE CARNES GRANDMINAS LTDA, em face de ORGANIZAÇÕES CARLOS LUZ LTDA, que tramita perante a secretaria desta 2ª Vara Empresarial, vem, visando atender o parecer Ministerial de f. 604, e em atendimento a r. intimação de f. 605, com vistas ao encerramento do presente processo falimentar, requerer a juntada do quadro de credores consolidado, com a sua homologação e consequente publicação.

Temos em que pede deferimento.
Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

Alano
ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA
OAB/MG: 27.970
H:\TEXTOS\00\ORGANIZACOES CARLOS LUZ JUNTADA QUADRO DE CREDITORES

JAIRO JOSÉ LEMKE DE ALBUQUERQUE
OAB/MG: 55.082

JUST 13 INST UND PAJJA 0072602 19/NOV/2019 15:07

607
y

Organizações Carlos Luz - Processo 0024.11.262777-3 - Quadro de Credores Consolidado.

N.º	Credor	Natureza crédito		Valor
1	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	TRIBUTÁRIO		304.232,84
2	FAZENDA ESTADUAL - ESTADO DE MINAS GERAIS	TRIBUTÁRIO		285.817,99
3	AAA DETETIZAÇÃO INSETAM LTDA	Quirografário		1.294,00
4	ALCOAR ALIMENTOS	Quirografário		1.463,75
5	ARMAZEM DO MAR LTDA	Quirografário		1.313,90
6	BANCO SAFRA S/A	Quirografário		195,43
7	BYCONTROL SISTEMAS CONTROLE AMBIENTAL	Quirografário		376,00
8	CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	Quirografário		217.049,23
9	COMERCIAL PORTO SEGURO LTDA	Quirografário		904,01
10	CONGEBRAS ALIMENTOS LTDA	Quirografário		1.118,81
11	DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Quirografário		6.316,90
12	DISTRIBUIDORA DE CARNES GRANDMINAS	Quirografário		4.185,58
13	ESTEIO SUPERATACADO LTDA	Quirografário		1.622,90
4	FABIANA SILVA RODRIGUES ME	Quirografário		751,80
15	FRIGOMUZZI LTDA	Quirografário		1.090,12
16	GELSON DE SOUZA DUARTE ME	Quirografário		239,08
17	GOODY INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografário		777,24
18	IMPACTO EQUIPAMENTOS SEGURANÇA	Quirografário		323,00
19	JG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografário		1.531,49
20	LABORATÓRIO ANÁLISES CLIN. SANTA INÊS	Quirografário		1.406,00
21	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	Quirografário		145,00
22	OCEANICA PESCADOS LTDA	Quirografário		635,24
23	ORGANIZAÇÕES ONOFRE LTDA	Quirografário		135,00
24	ORMIMAQ ORGANIZAÇÃO MINEIRA M LTDA	Quirografário		2.052,43
25	QUALITE QUIMICA LTDA	Quirografário		208,90
26	REFRIGERANTES MINAS GERAIS	Quirografário		1.163,36
27	REGISTEC R.A.T. LTDA	Quirografário		299,00
28	SADIA S/A BH	Quirografário		65,47
29	SANTA TEREZINHA DIST. DE PRODUTOS	Quirografário		339,92
30	TOLEDO DO BRASIL IND BAL LTDA	Quirografário		295,91
		Total de créditos		837.350,30

Observações:

Débitos da Fazenda Nacional: CDA's 60213003152-07, 60407000234-80, 60412006398-11, 60412014075-74, 60413000260-80, 60414008201-96, 60613009390-13, 60613009391-02, 60713003237-45, 41680970-7, 41680971-5, 60510004648-61, 60513002181-30, 60513002182-11, 60513002184-83, 60513002187-26, 60513007727-40, Fazenda Estadual: Execuções fiscais 1181061-76.2011.8.13.0024, 1972246-57.2011.8.13.0024, 2962204-29.2011.8.13.0024, 1244792-12.2012.8.13.0024, 0504129-28.2013.8.13.0024, 4297951-76.2013.8.13.0024.

Claudimeire Leopoldina - Decretada a prescrição intercorrente no juízo trabalhista.
Ormimaq Organizações Mineira LTDA crédito excluído conforme declaração em anexo.



DECLARAÇÃO

Eu, JULIANA FERREIRA CAPELÃO, portadora do CPF nº 032.054.236-07, sócia da empresa ORMIMAQ ORGANIZAÇÃO MINEIRA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 17.189.341/0001-50, declaro pelo presente instrumento que a empresa ORGANIZAÇÕES CARLOS LUZ LTDA, inscrita no CNPJ 02.475.097/0001-14, não possui pagamentos pendentes ou débitos de qualquer espécie em nossa empresa.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2015.

Juliana Capela
ORMIMAQ ORG. MIN. MAQ. LTDA

17.189.341/0001-50

Insc. Est.: 062.003133.0010

ORMIMAQ ORG. MIN. MAQ. LTDA

Rua Goitacases, 1440
Barro Preto - CEP 30190-052

BELO HORIZONTE - MG



Fl. 609
2ª Vara
Empresarial

CONCLUSÃO

Aos 26/11/2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, do que para constar lavrei este. P/ Escrivão, _____

Processo nº 0024.11.262.777-3

Vistos, etc...

Dê-se vista ao Ministério Público sobre o quadro de credores apresentado pelo Administrador Judicial à fl. 607.
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

~~_____~~
Cláudia Helena Batista
Juíza de Direito (em substituição)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1) Recebi estes autos em 26/11/2019
- 2) Enviei ao D.J. em -/-/2019
- 3) O D. J. Publicou em -/-/2019

A Escrivã _____

VISTA

Aos 25 de 11 de 19

Abro vista destes autos ao(s) Sr.(s) _____

M.P.

(A) Escrivão(o) _____

Certificamos, para os devidos fins, que recebemos os volumes nºs 2 volumes (1 e 2) processo nº: 0024.11.262.777-3

Apenso nº(s): _____

Data: 29/11/19
Ass. _____

Altair Neres
Oficial do Ministério Público
MAMP 5148



610
3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos nº 11.262.777-3

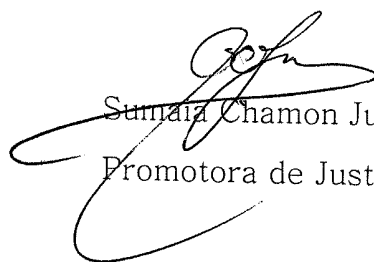
Massa Falida de Organizações Carlos Luz

Meritíssimo Juiz,

Tendo o administrador judicial apresentado o quadro geral de credores às fls. 607, o MP opina pela sua homologação e publicação, nos termos da lei falimentar.

Após, requer seja concedida vista ao administrador judicial para apresentação do relatório final previsto no artigo 155 da Lei 11.101/05, salientando que, em virtude da não movimentação de qualquer ativo, o administrador judicial ficará dispensado de prestar contas.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019


Sumaia Chamon Junqueira Moraes
Promotora de Justiça



CONCLUSÃO

Aos 03/12/19 faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de
Belo Horizonte, do que para constar lavrei este.

P/ Escrivão, _____

Processo nº 0024.11.262.777-3

Vistos, etc...

1- HOMOLOGO o Quadro Geral de Credores apresentado pelo
Síndico à fl. 607.

2- Publique-se o edital previsto no art. 52, §1º, II, da Lei nº
11.101/2005.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.


Bel. Adilon Cláver de Resende
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1) Recebi estes autos em 12/12/2019

2) Enviei ao D.J. em 12/12/2019

3) O D. J. Publicou em 16/12/2019

A Escrivã _____



612
[Handwritten Signature]

2ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE - PROCESSO Nº 0024.11.262.777-3. FALÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES CARLOS LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.097/0001-14. EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS. EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05. O Bel. Adilon Cláver Resende, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentada a **RELAÇÃO DE CREDORES** abaixo relacionada, e que após a publicação deste Edital terão o prazo de 10 (DEZ) dias para a apresentação de eventuais Impugnações de Crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05.

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL R\$ 304.232,84; FAZENDA ESTADUAL-ESTADO DE MINAS GERAIS R\$ 285.817,99. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: AAA DETETIZAÇÃO INSETAM LTDA R\$ 1.294,00; ALCOAR ALIMENTOS R\$ 1.463,75; ARMAZEM DO MAR LTDA R\$ 1.313,90; BANCO SAFRA S/A R\$ 195,43; BYCONTROL SISTEMAS CONTROLE AMBIENTAL R\$ 376,00; CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA R\$ 217.049,23; COMERCIAL PORTO SEGURO LTDA R\$ 904,01; CONGEBRAS ALIMENTOS LTDA R\$ 1.118,81; DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 6.316,90; DISTRIBUIDORA DE CARNES GRANDMINAS R\$ 4.185,58; ESTEIO SUPERATACADO LTDA R\$ 1.622,90; FABIANA SILVA RODRIGUES ME R\$ 751,80; FRIGOMUZZI LTDA R\$ 1.090,12; GELSON DE SOUZA DUARTE ME R\$ 239,08; GOODY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 777,24; IMPACTO EQUIPAMENTOS SEGURANÇA R\$ 323,00; JG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.531,49; LABORATÓRIO ANÁLISES CLIN.SANTA INÊS R\$ 1.406,00; MARLENE FERREIRA DE SOUZA R\$ 145,00; OCEANICA PESCADOS LTDA R\$ 635,24; ORGANIZAÇÕES ONOFRE LTDA R\$ 135,00; ORMIMAQ ORGANIZAÇÃO MINEIRA M LTDA R\$ 2.052,43; QUALITE QUIMICA LTDA R\$ 208,90; REFRIGERANTES MINAS GERAIS R\$ 1.163,36; REGISTEC R.A.T LTDA R\$299,00; SADIA S/A BH R\$ 65,47; SANTA TEREZINHA DIST. DE PRODUTOS R\$ 339,92; TOLEDO DO BRASIL IND BAL LTDA R\$ 295,91. TOTAL DE CRÉDITOS R\$ 837.350,30. O Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, Dr. Alano Otaviano Dantas Meira- OAB/MG 27.970, AVISA aos credores e demais interessados, que poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a Relação de Credores, no horário comercial, no endereço do Escritório do Administrador Judicial, localizado à Avenida do Contorno, nº 6.777, 11º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30.110-935. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020. Eduardo Veloso Silva, Escrivão Judicial, em substituição, por ordem do MM. Juiz de Direito.

- Miriam Kelly Vicentino Silva - Gerente de Secretaria - ALEXANDRE VERNEQUE SOARES - JUIZ DE DIREITO.

BELO HORIZONTE

1ª VARA DE TÓXICOS - COMARCA DE BELO HORIZONTE - Edital de Notificação para apresentação de Defesa Prévia, com prazo de 15 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - o Dr. Ronaldo Vasques, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 0024.19.095.609-4, em que ELOÍCIO LOURENÇO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em Rio Casca/MG, aos 07/12/1998, portador do RG 20.872.410 SESP/MG, filho de Eloisio Lourenço Fernandes e de Rosana Gonçalves Bernardino, residente em local incerto e não sabido, está incurso, nas sanções dos art. 33, caput e do art. 35, caput c/c art. 40, III e VI, da Lei 11.343/06 e também nas iras do art. 244-B da Lei 8.069/90. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, notifico-o por meio deste edital para apresentação da defesa prévia no prazo de 10 dias, correndo o prazo após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a notificação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte-MG, 13 de fevereiro de 2020. Juiz, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Camila Dias Silva, Gerente de Secretaria, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

2ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE - PROCESSO Nº 0024.11.262.777-3. FALÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES CARLOS LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.097/0001-14. EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS. EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05. O Bel. Adilson Cláver Resende, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentada a RELAÇÃO DE CREDORES abaixo relacionada, e que após a publicação deste Edital terão o prazo de 10 (DEZ) dias para a apresentação de eventuais Impugnações de Crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05. RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: União - Fazenda Nacional R\$ 304.232,84; Fazenda Estadual- Estado de Minas Gerais R\$ 285.817,99. CRÉDITOS PROFISSIONAIS: AAA Detetização Insetam da R\$ 1.294,00; Alcoar Alimentos R\$ 1.463,75; Armazem do Mar Ltda R\$ 1.313,90; Banco Safra S/A R\$ 195,43; Bycontrol Sistemas Controle Ambiental R\$ 376,00; Carrefour Comércio e Indústria Ltda R\$ 217.049,23; Comercial Porto Seguro Ltda R\$ 904,01; Congebras Alimentos Ltda R\$ 1.118,81; Diplomata Industrial e Comercial Ltda R\$ 6.316,90; Distribuidora de Carnes Grandminas R\$ 4.185,58; Esteio Superatacado Ltda R\$ 1.622,90; Fabiana Silva Rodrigues ME R\$ 751,80; Frigomuzzi Ltda R\$ 1.090,12; Gelson de Souza Duarte ME R\$ 239,08; Goody Indústria de Alimentos Ltda R\$ 777,24; Impacto Equipamentos Segurança R\$ 323,00; JG Distribuidora de Alimentos Ltda R\$ 1.531,49; Laboratório Análises Clin.Santa Inês R\$ 1.406,00; Marlene Ferreira de Souza R\$ 145,00; Oceânica Pescados Ltda R\$ 635,24; Organizações Onofre Ltda R\$ 135,00; Ormimaq Organização Mineira M Ltda R\$ 2.052,43; Quilite Química Ltda R\$ 208,90; Refrigerantes Minas Gerais R\$ 1.163,36; Registec R.A.T Ltda R\$ 299,00; Sadia S/A BH R\$ 65,47; Santa Terezinha Dist. De Produtos R\$ 339,92; Toledo do Brasil Ind Bal Ltda R\$ 295,91. Total de créditos R\$ 837.350,30. O Administrador Judicial nomeado nos

autos em epígrafe, Dr. Alano Otaviano Dantas Meira- OAB/MG 27.970, AVISA aos credores e demais interessados, que poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a Relação de Credores, no horário comercial, no endereço do Escritório do Administrador Judicial, localizado à Avenida do Contorno, nº 6.777, 11º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30.110-935. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020. Eduardo Veloso Silva, Escrivão Judicial, em substituição, por ordem do MM. Juiz de Direito.

2ª VARA DE TÓXICOS - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação/Intimação com prazo de 05 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 Gapre) - A Dra. Andréa Cristina de Miranda Costa, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 024.18.044.796-3 em que CLEITON APARECIDO DA SILVA, filho de Nelza Francisca da Cruz Silva e Misael Luiz da Silva, por incursão nos art. 35, caput da Lei 11.343/06, c/c art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13. E, constando dos autos estar o(a) ré(u) em local incerto e não sabido, cito-o(a) por meio deste edital para todos os termos do processo, intimando-o para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2020, às 13h, intimando-o(a) a trazer à audiência as suas testemunhas ou apresentar rol até 05 dias antes da sua realização. Para conhecimento do(a) ré(u), não localizado(a) para a citação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020. Eu, Renata Barroso Peixoto, Escrivã, por ordem da MMª. Juíza, o subscrevo.

2ª VARA DE TÓXICOS - Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação/Intimação com prazo de 05 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 Gapre) - A Dra. Andréa Cristina de Miranda Costa, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 024.18.044.796-3 em que FARLEY SANDES MAFRA, filho de Terezinha Maria Mafra e Edgard Sandes Mafra, por incursão nos art. 35, caput da Lei 11.343/06, c/c art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13. E, constando dos autos estar o(a) ré(u) em local incerto e não sabido, cito-o(a) por meio deste edital para todos os termos do processo, intimando-o para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 27 de fevereiro 2020, às 13h, intimando-o(a) a trazer à audiência as suas testemunhas ou apresentar rol até 05 dias antes da sua realização. Para conhecimento do(a) ré(u), não localizado(a) para a citação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020. Eu, Renata Barroso Peixoto, Escrivã, por ordem da MMª. Juíza, o subscrevo.

1ª VARA DE FAMÍLIA -COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS. Autos nº 0024.14.318.257-4. O Dr. Antônio Leite de Pádua, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente, APARECIDO PEREIRA PARDIM, CPF 028.260.326.31, residente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo e secretaria, foi requerido por IVONETE GOIS SOUZA SANTOS, CPF 090.271.616-66 e IZAIAS JOSE DOS SANTOS, CPF 033.992.346.60, que afirmam residir na rua Vila Real, beco do Gás, 15, bairro São Francisco, BH/MG, uma Ação de Guarda, sendo o presente para CITAR o Sr.(a) APARECIDO PEREIRA PARDIM, brasileiro, viúvo, filho de Rosa Maria de Jesus, para contestar a ação no prazo de 15

613

dias, sob pena de ser-lhe, após escoado o prazo ora assinalado, nomeado curador para apresentação de contestação, nos termos do art.72, inciso II do CPC. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Soraya Campos de Oliveira, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Ricardo Wagner Alamy Reis, Escrivão judicial, o subscrevi. Antônio Leite de Pádua, Juiz de Direito. Belo Horizonte., 13 de fevereiro de 2020. (Dr. Alexander F. Melo Araújo - MADEP 0300).

COMARCA DE BELO HORIZONTE - II TRIBUNAL DO JÚRI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 15 (quinze) dias - O Dr. Ricardo Sávio de Oliveira, MM. Juiz Presidente do II Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, em substituição, na forma da lei, etc...Faz saber, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 0024.09.455.171-0, em que é autora a Justiça Pública e réus MAGNO MOURA DIAS natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 25/06/1986, filho de Janete Dias de Oliveira e Sebastião Magno Moura Silva, residente na Rua Maria da Conceição, nº. 8, Bairro Vila Ecológica, Belo Horizonte/MG e WELLINGTON PEREIRA PORTO, natural de Brasília/DF, nascido aos 09/08/1986, filho de Nildete Pereira Porto, residente na Rua Maurício Vieira Brandão, nº. 134, Bairro Jardim Belmonte, Belo Horizonte/MG, os quais deverão comparecer no dia 30/03/2020 às 08:30 horas, na sala P-93 andar térreo do Fórum Lafayette, a fim de serem julgados em plenário de júri. E, constando dos autos que os réus estão em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para intimá-los da designação de Sessão de Júri. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020. Bel. June Maria Cardoso Muller, Escrivã Judicial.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. PROC. Nº 024.12.243.721-3. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXEQUENTE: SERGIO MOURAO CORREA LIMA. EXECUTADO: RIVADAVIA SALVADOR DE AGUIAR. EDITAL DE HASTA PÚBLICA DE IMÓVEL. A Drª. Cláudia Helena Batista, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de ser cargo, na forma da lei, etc.. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 24.03.2020 e, sendo necessário, também no dia 25.03.2020, ambos às 14:00H, no(a) átrio do Fórum Lafayette- Unidade Raja, situado na Av. Raja Gabaglia, 1753, Belo Horizonte/MG, o(a) leiloeiro(a) devidamente autorizado(a), Sr.(a) Lillian Portugal, com a presença do Síndico e do Curador de Massas, levará a público leilão o(s) bem(s) arrematado(s) à falida, sendo o(s) seguinte(s): IMÓVEL constituído pelo apartamento nº 1403, do Edifício Bristol Metropolitan Flat, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 286, bairro Funcionários, matrícula nº 54.437 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, conforme despacho judicial. O imóvel objeto desta avaliação possui área total de 83,35m², área privativa real de 39,960m² e área comum de 43,39m², conforme Registro Geral. É constituído pelo apartamento nº 1403 e disposto da seguinte forma: uma sala, cozinha americana, um quarto, varanda e um banheiro social. O acabamento interno é: sala com piso de madeira laminado, paredes pintadas; cozinha com piso e paredes em azulejo, armários, pia e bancada em granito; quarto com piso em madeira laminado, armário embutido, paredes pintadas; varanda aberta; banheiro com piso e paredes em azulejo, box blindex pia em granito. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: o terreno se localiza em uma área com as seguintes características: região centro-sul desta capital, onde há padarias, supermercados, açougues, escolas particulares e públicas, drogarias, posto de combustível, shopping center, dentre outros. Possui